

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

MILANO COMERCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS SA



Rio de Janeiro, Maio de 2023

Senhores Debenturistas
MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Em 27 de março de 2023, foi realizada AGD da 2ª Emissão de Debentures que deliberou acerca da entrega das Demonstrações Financeiras 2022 até o dia 30 de junho de 2023. Assim que o Agente Fiduciário receber o documento, o relatório será retificado.

O relatório foi retificado em 25 de maio de 2023, após o recebimento das Demonstrações Financeiras de 2022.

Destacamos a seguir os principais eventos relacionados à emissão ocorridos em 2022:

Foram realizados pagamentos aos Debenturistas, conforme a seguir:

Título	Debêntures	Debêntures	Debêntures	Debêntures
Emissão	1ª	1ª	1ª	1ª
Série	1ª	1ª	1ª	1ª
Código CETIP	MILN11	MILN11	MILN11	MILN11
Evento	25	26	27	28
Data	20/01/2022	20/04/2022	20/07/2022	14/10/2022
Evento	AMORTIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RESGATE
Valor por Deb	R\$22.17105943	R\$22.17105943	R\$22.17105943	R\$820.32919910
Evento	JUROS	JUROS	JUROS	JUROS
Valor por Deb	R\$29.00602458	R\$32.01489220	R\$35.95268247	R\$34.89880983
Evento	PRÊMIO	PRÊMIO	PRÊMIO	PRÊMIO
Valor por Deb	R\$0.00000000	R\$0.00000000	R\$0.00000000	R\$4.27614004
Deb em Circulação	32.500	32.500	32.500	32.500
Valor Total	R\$1.663.255,23	R\$1.769.848,64	R\$1.898.466,72	R\$27.933.884,84
Valor Nominal após Eventos	R\$864.67131796	R\$842.50025853	R\$820.32919910	R\$0.00000000

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 02 de junho de 2022 deliberou (A) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão da não disponibilização dos documentos mencionados na Cláusula 6.1(i)(a), subitens (i), (ii) e (iii), da Escritura de Emissão no prazo de 90 (noventa) dias corridos da data de encerramento do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, sendo que os Debenturistas aprovaram a concessão de prazo adicional à Emissora até 30 de junho de 2022 para que a Emissora apresente: (i) as demonstrações financeiras da Emissora referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021, acompanhadas de relatório da administração e parecer dos auditores independentes, e (ii) relatório de apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstre ou não o cumprimento do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) e declaração de representantes legais da Emissora, observado o disposto na alínea (B) abaixo. (B) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão da não verificação de cumprimento do Índice Financeiro, no que concerne ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; sendo que, quando da apresentação do relatório de apuração do Índice Financeiro, nos termos da alínea (A) acima, o Índice Financeiro do referido período não deverá ter ultrapassado 2,75x, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures. (C) Não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão da verificação do não cumprimento do valor de CAPEX no montante, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o exercício social de 2021, conforme disposto na cláusula 5.4.1.2 (t) da Escritura de Emissão. Em decorrência

das aprovações dos itens (A) a (C) acima, os Debenturistas concordam que a Emissora deverá realizar o pagamento, aos Debenturistas, de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) flat, calculado sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração na presente data, líquido de impostos e tributos ("Comissionamento"), fora do ambiente administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e de acordo com as instruções a serem prestadas por cada um dos Debenturistas à Emissora. O pagamento do Comissionamento deverá ocorrer em duas parcelas, conforme descrito a seguir: 0,15% (quinze centésimos por cento) em 20 de junho de 2022 e 0,15% (quinze centésimos por cento) em 20 de setembro de 2022.

Em 06 de outubro de 2022 a Emissora enviou comunicação aos Debenturistas informando sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total em 14 de outubro de 2022, incluindo o pagamento de prêmio nos termos da Cláusula 5.3.1.1 da Escritura de Emissão.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA, localizada na R. Prof. Atílio Innocenti 91, , SÃO PAULO SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 11.950.487/0001-90.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. A Emissora tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de alimentação "sorveteria"; (ii) a prestação de serviços de alimentação "gelateria"; (iii) a prestação de serviços especializados de bebidas; e (iv) a organização de empreendimentos nos setores de alimentos, propaganda e marketing.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	MILN11/BRMLANDBS002
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Itaú BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	14/10/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	65.000.000,00
Valor Nominal	886,84
Quantidade de Títulos	32.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	20/07/2018
Data de Vencimento	20/10/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.2.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada "Data de Integralização". Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Integralização. Nesse caso, o Preço de Subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
Remuneração	DI+ (3,00% a.a. até 20/04/2020) - (4,90% a.a.a partir de 20/04/2020)
Data de Integralização	27/08/2018
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de Repactuação.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro até o

limite de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e o restante dos recursos será utilizado para alongamento de operações existentes no sistema financeiro listadas no Anexo I a esta Escritura, até as datas máximas para quitação previstas no referido Anexo I.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	MILN21/BRMLANDBS010
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Itaú BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	14/10/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	65.000.000,00
Valor Nominal	901,74
Quantidade de Títulos	32.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	20/07/2018
Data de Vencimento	20/10/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.2.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada "Data de Integralização". Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Integralização. Nesse caso, o Preço de Subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
Remuneração	DI+ (3,00% a.a. até 20/04/2020) - (4,90% a.a.a partir de 20/04/2020)
Data de Integralização	27/08/2018
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de Repactuação.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro até o limite de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e o restante dos recursos será utilizado para alongamento de operações existentes no sistema financeiro listadas no Anexo I a esta Escritura, até as datas máximas para quitação previstas no referido Anexo I.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	27/08/2018	32.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	14/10/2022	0	0	32.500	0	0	0	0

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	27/08/2018	32.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	14/10/2022	0	0	32.500	0	0	0	0

GARANTIA

EDOARDO GIACOMO TONOLLI, italiano, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César ("Fiador");

Garantia Fidejussória

4.9.1 O Fiador, neste ato, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, de forma solidária com a Emissora, como principais pagadores, pelo pagamento integral de quaisquer valores devidos nos termos desta Escritura, que contempla o pagamento das Debêntures, seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e todos os seus acessórios, aí incluídos, mas não se limitando, os Encargos Moratórios e outros acréscimos, eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e interesses relacionados às Debêntures e à execução da fiança, conforme os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fiança", "Obrigações Garantidas", "Valor Garantido" e "Código Civil", respectivamente).

4.9.1.1 Em virtude da Fiança prevista na Cláusula 4.9.1 acima, a presente Escritura será registrada no Cartório na forma da Cláusula 2.1.2.2 desta Escritura.

4.9.2 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelo Fiador com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.9.3 Os valores devidos nos termos da presente Escritura, incluindo, mas não se limitando, às Obrigações Garantidas, serão devidos e deverão ser pagos pelo Fiador no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação escrita enviada pelo Agente Fiduciário informando-o sobre a falta de pagamento de obrigação pecuniária assumida pela Emissora ou declaração do vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

4.9.4 A Fiança entrará em vigor na data de assinatura desta Escritura, permanecendo válida em todos os seus

termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. O Fiador desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral de todos os valores devidos pela Emissora nos termos desta Escritura.

4.9.5 Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em relação à Fiança ora prestada (i) será realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com as instruções recebidas do Agente Fiduciário e com os procedimentos previstos nesta Escritura; e (ii) será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

4.9.6 O Fiador expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

4.9.7 O Fiador sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, observado, entretanto, que o Fiador desde já concorda e obriga-se a exigir, compensar e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado pelo Fiador em decorrência da Fiança somente após os Debenturistas terem recebido integralmente todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura.

4.9.8 O Fiador concorda e se obriga a, caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado antes da integral quitação de todos os valores devidos aos Debenturistas nos termos desta Escritura, repassar tal valor aos Debenturistas, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, para pagamento aos Debenturistas.

4.9.9 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância pelo Agente Fiduciário dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

4.10. Garantias Reais

4.10.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas, a Emissora constituiu e constituirá, conforme aplicável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 ao 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, e, no que for aplicável, aos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de determinados equipamentos, máquinas e outros bens de propriedade da Emissora (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e “Equipamentos”, respectivamente), bem como todo e qualquer direito relativo aos Equipamentos que a Emissora detenha ou venha a possuir, nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre o Agente Fiduciário e a Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”); (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos dos pagamentos realizados com cartões de crédito e/ou débito, cujo pagamento seja processado por credenciadoras, de determinadas bandeiras nos estabelecimentos da Emissora (“Cessão Fiduciária de Recebíveis” e “Recebíveis”, respectivamente), bem como das contas vinculadas por onde transitarão tais Recebíveis, nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, se necessário, os respectivos bancos depositários (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”); e (iii) alienação fiduciária sobre a marca “Bacio di Latte”, de titularidade da Emissora (“Alienação Fiduciária de Marca”, referida em conjunto com a Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Recebíveis como “Garantias”), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Marca e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário

(“Contrato de Alienação Fiduciária de Marca” e, quando referido em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os “Contratos de Garantia”).

4.10.2. Os Contratos de Garantia deverão ser registrados nos competentes cartórios de títulos e documentos do domicílio de cada um dos seus signatários até a Data de Integralização, nos termos e condições previstos nos Contratos de Garantia.

Em 9 de novembro de 2020 foi realizada uma Assembleia Geral dos Debenturistas que deliberou pela concessão de waiver prévio em caso de descumprimento do Montante Mínimo de Garantia previsto no Contrato de Cessão Fiduciária pelo período de 9 (nove) meses entre outubro de 2020 e junho de 2021 (inclusive), por esse motivo, o primeiro relatório de garantia foi realizado em agosto de 2021, referente ao Montante performado em julho de 2021.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
05/01/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
07/02/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
07/03/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Não Cumprido	Concluído	-
05/04/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Não Cumprido	Concluído	-
05/05/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
06/06/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
05/07/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
05/08/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
05/09/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
05/10/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

O calendário de pagamento de Amortização está disponível abaixo em "PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS"

REMUNERAÇÃO

O calendário de pagamento de Remuneração está disponível abaixo em "PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS"

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado

5.3.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir do dia 20 de julho de 2020, inclusive, a Emissora poderá, ao seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, mediante o envio de Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

5.3.1.1. Em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total, com o conseqüente cancelamento das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, e (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total”), acrescido de prêmio calculado da seguinte forma (“Prêmio de Resgate”):

(i) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 20 de julho de 2020 (exclusive) e 20 de julho de

2021 (inclusive): 2,00% (dois por cento) flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total

(ii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 20 de julho de 2021 (exclusive) e 20 de julho de 2022 (inclusive): 1,00% (um por cento) flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total; ou

(iii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 20 de julho de 2022 (exclusive) e a Data de Vencimento (exclusive): 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.2. Observado o disposto nas cláusulas 5.3.1 e 5.3.1.1 acima, o Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas do Resgate Antecipado Facultativo Total, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação pela Emissora de anúncio nos Jornais da Emissora dirigido a todos os Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.8 acima (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total”), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (“Data do Resgate Antecipado Facultativo Total”), que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverão constar (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (ii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado à B3, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.4. O pagamento das Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

5.3.1.5. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser obrigatoriamente canceladas.

5.3.2 Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora poderá, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta facultativa de resgate para a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas (“Oferta de Resgate”). A Oferta de Resgate deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada igualdade de condições para todos os Debenturistas que aceitarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os seguintes procedimentos:

(i) a Emissora somente poderá realizar a Oferta de Resgate mediante o envio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação pela Emissora de anúncio nos Jornais da Emissora dirigido aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.8, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da Oferta de Resgate (“Edital de Oferta de Resgate”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate, incluindo: (a) o valor do prêmio de resgate, caso exista, que em nenhum caso poderá ser negativo; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que não poderá ser superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de encerramento do prazo para manifestação dos Debenturistas; (c) a forma e prazo de manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures. A data efetiva da Oferta de Resgate deverá ser comunicada à B3, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data efetiva da Oferta de Resgate;

(ii) após o envio ou a publicação, conforme o caso, do Edital de Oferta de Resgate, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate, devendo a Emissora proceder à liquidação da Oferta de Resgate na data indicada no Edital de Oferta de Resgate;

(iii) o valor a ser pago aos Debenturistas em razão do resgate será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente

anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, (ii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver), e (iii) de prêmio aos titulares das Debêntures (se houver), a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; e

(iv) não será admitida Oferta de Resgate parcial das Debêntures.

5.3.3. As Debêntures objeto de resgate serão automaticamente canceladas pela Emissora, sendo vedada sua manutenção em tesouraria.

5.3.4. O pagamento das Debêntures objeto da Oferta de Resgate será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante o depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



A **MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire nº 136, Cerqueira César, CEP 01426-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 11.950.487/0001-90, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição privada da Companhia, atesta, para todos os fins, que:

- (1) permanecem válidas as disposições contidas nas escrituras;
- (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento ou descumprimento das obrigações da Emissora perante os Debenturistas ou o Agente Fiduciário;
- (3) não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social da Emissora; e
- (4) seus bens foram mantidos devidamente assegurados, observando a Cláusula 6.1 (xiv).

Sem mais,

São Paulo, 07 de março de 2023.

COVENANTS

CLÁUSULA

5.4.1.2. Na ocorrência dos demais Eventos de Inadimplemento listados abaixo que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do referido evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (conforme regras e quórum abaixo estabelecidos):

- i. descumprimento pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser menor ou igual a
- ii. (i) 2,3 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018,
- iii. (ii) 1,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019,
- iv. (iii) 1,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020,
- v. (iv) 2,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- vi. (v) 1,50 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- vii. (vi) 1,30 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- viii. (vii) 1,20 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e
- ix. (ix) 1,0 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 e exercícios sociais subsequentes, caso aplicável ("Índice Financeiro"), o qual será acompanhado anualmente pelo Agente Fiduciário.

A apuração do índice deverá ser realizada anualmente, com base nos demonstrativos individuais e consolidados auditados da Emissora, por empresa de auditoria independente registrada na CVM, encerrados ao final de cada exercício, incluindo em seu parecer menção quanto ao cumprimento do mesmo. A primeira apuração do Índice Financeiro será realizada imediatamente após a divulgação das demonstrações financeiras auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

Para fins desta Cláusula, "Dívida Líquida"/EBITDA: (A)/(B), onde: (A) "Dívida Líquida": (+) dívidas com instituições financeiras; (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida; (+) mútuos a pagar; (+) leasings; (+/-) saldo líquido de operações de derivativos; (-) disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes; e (B) "EBITDA": (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido; (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida; (+) Provisão para IRPJ e CSLL; (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões. Na apuração da Dívida Líquida será incluído o valor do passivo de arrendamento equivalente a 3 (três) meses de aluguel devido em todas as operações da Emissora e o valor restante do passivo de arrendamento derivado da aplicação do CPC 06 (R2), IFRS16, não comporá o Índice Financeiro;

(t) caso a Emissora incorra em custos com CAPEX (assim considerados custos e despesas de capital e/ou investimentos realizados em bens de capital) em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (i) R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) durante o exercício social de 2020; (ii) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o exercício social de 2021; e (iii) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) durante o exercício social de 2022, ou os valores equivalentes em outra moeda, salvo se, em relação à hipótese prevista nos itens (ii) e (iii), os recursos utilizados em gastos com CAPEX que excedam tais

limites sejam provenientes de aporte de equity (por meio da emissão de novas ações pela Emissora), contratação de mútuos, pela Emissora, junto a acionistas e/ou partes relacionadas da Emissora ou captação de dívidas com prazo de vencimento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, observadas as restrições de endividamento e pagamento de mútuos e demais dívidas previstas nesta Escritura, sendo certo que, a partir do exercício social de 2023, não haverá limitações em relação aos gastos com CAPEX pela Emissora.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2018		30/03/2019		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 2,88	Comparação: <=	Limite: 2,3	Status: OK
31/12/2019		30/03/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 2,88	Comparação: <=	Limite: 1,75	Status: OK
31/12/2020		31/03/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: -27.76	Comparação: <=	Limite: 1,75	Status: OK
31/12/2021		01/07/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 2,7460	Comparação: <=	Limite: 2,75	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/09/2018	20/09/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,19173399	-
22/10/2018	22/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 7,65939599	-
20/11/2018	20/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
20/12/2018	20/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
21/01/2019	21/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,295813	-
20/02/2019	20/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/03/2019	20/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,56384899	-
22/04/2019	22/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/05/2019	20/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
21/06/2019	21/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,39476899	-
28/06/2019	28/06/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
28/06/2019	28/06/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
22/07/2019	22/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,662003	-
22/07/2019	22/07/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
25/07/2019	25/07/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
25/07/2019	25/07/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
20/08/2019	20/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,30909409	-
20/08/2019	20/08/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
26/08/2019	26/08/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
26/08/2019	26/08/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
20/09/2019	20/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,71089758	-
20/09/2019	20/09/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
25/09/2019	25/09/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
25/09/2019	25/09/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
21/10/2019	21/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,56885436	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
21/10/2019	21/10/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
25/10/2019	25/10/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
20/11/2019	20/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,23616337	-
20/11/2019	20/11/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/12/2019	20/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,17921713	-
20/12/2019	20/12/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/01/2020	20/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,0099006	-
20/01/2020	20/01/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/02/2020	20/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,88510479	-
20/02/2020	20/02/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/03/2020	20/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,67219642	-
20/03/2020	20/03/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/10/2020	-	Juros		Não Liquidado	-	-
20/10/2020	-	Amortização Variável	10,2081	Não Liquidado	-	-
09/11/2020	09/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 18,08937738	-
09/11/2020	-	Amortização Variável	10,2081	Não Liquidado	-	-
20/01/2021	20/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 14,96585918	-
20/04/2021	20/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 15,00292622	-
20/07/2021	20/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 18,51268031	-
20/10/2021	20/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 22,56339318	-
20/01/2022	20/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 29,00602458	-
20/01/2022	20/01/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,17105943	-
20/04/2022	20/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 32,01489220	-
20/04/2022	20/04/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,17105943	-
20/06/2022	20/06/2022	Prêmio	PRÊMIO UM INVESTIDOR - AGD	Liquidado	R\$ 44.234,93000000	-
20/06/2022	20/06/2022	Prêmio	PRÊMIO UM INVESTIDOR - AGD	Liquidado	R\$ 43.503,96000000	-
20/07/2022	20/07/2022	Juros		Liquidado	R\$ 35,9526824	-
20/07/2022	20/07/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,17105943	-
20/09/2022	20/09/2022	Prêmio	PRÊMIO UM INVESTIDOR - AGD	Liquidado	R\$ 44.234,93000000	-
20/09/2022	20/09/2022	Prêmio	PRÊMIO UM INVESTIDOR - AGD	Liquidado	R\$ 43.503,96000000	-
14/10/2022	14/10/2022	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 820,32919910	-
14/10/2022	14/10/2022	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 34,89880983	-
14/10/2022	14/10/2022	Resgate Antecipado Total - Prêmio		Liquidado	R\$ 4,27614004	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/09/2018	20/09/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,19173399	-
22/10/2018	22/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 7,65939599	-
20/11/2018	20/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
20/12/2018	20/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
21/01/2019	21/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,295813	-
20/02/2019	20/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/03/2019	20/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,56384899	-
22/04/2019	22/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/05/2019	20/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
21/06/2019	21/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,39476899	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
22/07/2019	22/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,662003	-
20/08/2019	20/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,41725999	-
20/09/2019	20/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,94255	-
21/10/2019	21/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,86938299	-
20/11/2019	20/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,62246499	-
20/12/2019	20/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,665211	-
20/01/2020	20/01/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 116,65	-
20/01/2020	20/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,49029	-
20/02/2020	20/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,78961723	-
20/03/2020	20/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,67227047	-
20/10/2020	20/10/2020	Juros		Não Integralizado	-	-
20/10/2020	20/10/2020	Amortização Variável	11,665	Não Integralizado	-	-
09/11/2020	09/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 18,39331952	-
09/11/2020	09/11/2020	Amortização Variável	11,665	Não Integralizado	-	-
20/01/2021	20/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 15,21731919	-
20/04/2021	20/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 15,25500905	-
20/07/2021	20/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 18,82373489	-
20/10/2021	20/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 22,94250882	-
20/01/2022	20/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 29,49339089	-
20/01/2022	20/01/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,54358298	-
20/04/2022	20/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 32,55281424	-
20/04/2022	20/04/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,54358298	-
20/07/2022	20/07/2022	Juros		Liquidado	R\$ 36,55676822	-
20/07/2022	20/07/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,54358298	-
14/10/2022	14/10/2022	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 834,1125705800	-
14/10/2022	14/10/2022	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 35,4851881500	-
14/10/2022	14/10/2022	Resgate Antecipado Total - Prêmio		Liquidado	R\$ 4,34798879	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 08 - 02/06/2022 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

AGD - 07 - 19/07/2021 Realizado em 30/08/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	30/08/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 08/05/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	18/05/2020	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 12/03/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	12/03/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 07/01/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	07/01/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	29/03/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 08/05/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	18/05/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 3º ADITAMENTO Realizado em 15/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		20/04/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	03/03/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1ª ADITAMENTO Realizado em 20/08/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	20/08/2018	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	29/08/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	24/08/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 24/08/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	24/08/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	24/08/2018	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	03/10/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 21/07/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	21/07/2020	Visualizar
Assinatura	-		08/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		16/11/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO Realizado em 12/03/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	12/03/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	15/03/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de PU da 1ª Série

Planilha de PU da 2ª Série

Baixar

[Baixar](#)[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 30/09/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 21/05/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 21/05/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 29/09/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 10/10/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 18/10/2022 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 07/11/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMNETOS S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Circulante	153,871	62,218
Ativo Não Circulante	190,170	169,870
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	101,595	112,452
Empréstimos, Financiamentos	27,684	25,558
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	260,051	148,436
Empréstimos, Financiamentos	169,358	107,195
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	-17,605	-28,800
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Vendas Líquida	325,595	209,015
Lucro Bruto	113,616	53,178
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	30,178	-3,102
Lucro antes dos Impostos	-15,440	-23,683
Lucro/prejuízo Do Exercício	13,692	-23,683
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2022	31/12/2021
Liquidez Geral	0.43	0.24
Liquidez Corrente	1.51	0.55
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-20.54	-9.06
Endividamento Oneroso	-11.19	-4.61
Margem Bruta	0.35	0.25
Margem Operacional	0.09	-0.01
Margem Líquida	0.04	-0.11
Retorno Sobre o PL (ROE)	-43.75%	462.83%

CONSOLIDADA

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A. - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	//20	//20
Ativo Circulante	155,787	64,283
Ativo Não Circulante	192,521	176,091
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	103,209	117,215
Empréstimos, Financiamentos	27,684	27,325
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	262,704	151,959
Empréstimos, Financiamentos	169,358	107,195
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	-17,605	-28,800
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Vendas Líquida	340,685	219,816
Lucro Bruto	120,287	55,994
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	30,374	-2,820
Lucro antes dos Impostos	-15,440	-23,683
Lucro/prejuízo Do Exercício	13,692	-23,683
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2022	31/12/2021

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A. - CONSOLIDADO		
Liquidez Geral	0.43	0.24
Liquidez Corrente	1.51	0.55
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-20.78	-9.35
Endividamento Oneroso	-11.19	-4.67
Margem Bruta	0.35	0.25
Margem Operacional	0.09	-0.01
Margem Líquida	0.04	-0.11
Retorno Sobre o PL (ROE)	-43.75%	462.83%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.brRua Major Quedinho, 90
Consolação - São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos
Administradores e Acionistas
Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.
São Paulo - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Examinamos as demonstrações contábeis, individuais e consolidadas da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. (“Companhia”), identificadas como “controladora” e “consolidado”, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações, individuais e consolidadas, do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, individual e consolidado, para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, individuais e consolidadas. Somos independentes em relação à Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reestruturação operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº1, onde consta que a Companhia iniciou processo conjunto de reestruturação operacional e financeira, no qual as ações que foram e estão sendo desenvolvidas pela Administração estão atendendo positivamente as expectativas para a superação das dificuldades operacionais e financeiras incorridas em anos anteriores. Nossa opinião não está sendo ressalvada em função desse assunto.



Outros assuntos

Valores correspondentes às demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício anterior

As demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, incluem também informações referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins de comparação, cujo relatório de auditoria datado de 30 de junho de 2022 apresentava modificação a respeito da reclassificação de empréstimos e debêntures, devido ao não cumprimento de determinadas condições contratuais (covenants), o que possibilitava ao credor considerar o vencimento antecipado dessas obrigações, e parágrafo de ênfase sobre incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;



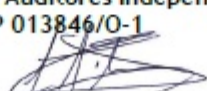
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 24 de maio de 2023.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1



David Elias Fernandes Marinho
Contador CRC 1 SP 245857/O-3

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

O Montante Mínimo do Valor de Alienação de Máquinas e Equipamentos com base no valor contábil dos Bens Alienados em 31/12/2019, cuja verificação foi realizada em 2020, não foi atendido. Nos termos da Cláusula 6.3. do Contrato de Alienação Fiduciária, a Companhia alienou fiduciariamente novos bens e máquinas da mesma espécie dos Bens Alienados para recomposição do Montante Mínimo, por meio da celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos que alterou o Anexo II - Lista de Bens Alienados.

Data	Nome	Arquivo
15/01/2021	2 Aditamento a AF de Máquinas e Equipamentos	Visualizar

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório uma vez que as séries foram RESGATADAS em 14/10/2022 / 14/10/2022, respectivamente (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 12.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	12.000
Forma:	NOMINATIVA
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	16/10/2019
Data de vencimento:	15/09/2023
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + 8,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Maio de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário